



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1615/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 16/01/20 a 30/01/2020  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
Pedro Ardenghi  
Secretaria da Administração

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, APONTA  
RECURSOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por anulação parcial e/ou total de despesas, no orçamento vigente conforme descrição abaixo:

**ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Proj/Ativ.: 2010 – Manutenção da Secretaria de Agricultura**

(344) 4.4.90.52.00.00.00.1198 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 108.000,00**

**ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**UNIDADE 01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS**

**Proj/Ativ.: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

(343) 4.4.90.52.00.00.00.1198 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 173.600,00**

**TOTAL**

**R\$ 281.600,00**

**Art. 2º** - Servirá de suporte para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, a anulação parcial e/ou total no valor de **R\$ 281.600,00** dentro das seguintes dotações orçamentárias:







Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ.: 2.075 – Manutenção do Patrimônio e Reforma do Centro Administrativo

(26) 4.4.90.51.00.00.00.00.1198 – Obras e Instalações

R\$ 281.600,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por anulação total e/ou parcial de despesas, no orçamento vigente conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE 01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

Proj/Ativ.: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(173) 3.3.90.52.00.00.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 35.250,00

**TOTAL**

**R\$ 35.250,00**

**Art. 4º** - Servirá de suporte para cobrir a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 3º, a anulação parcial e/ou total no valor de R\$ 35.250,00 dentro das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE 01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

Proj/Ativ.: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo

R\$ 14.250,00

(170) 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica

R\$ 20.000,00

UNIDADE 02 – MANUTENÇÃO UNIÃO

Proj/Ativ.: 1.022 – Min. Saúde ambulância Tipo “A”

(219) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

**TOTAL**

**R\$ 35.250,00**







Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 001/2020**

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, objetivando a aquisição de alguns bens que irão servir para melhor atender as demandas das respectivas secretarias, com isso, proporcionando a entrega do melhor serviço público ao cidadão contribuinte.

As pretensas aquisições, no que se refere a área da saúde e agricultura, são de extrema necessidade e urgência, haja vista que nossa população é bastante carente e dependente muitas vezes do transporte público na área da saúde e da assistência por parte do poder público com máquinas da secretaria da agricultura, no preparo e cultivo de suas terras, considerando que a grande maioria de nossos agricultores são de médio e pequeno porte, não possuindo estruturas próprias.

O Projeto merece o necessário apoio e a conseqüente aprovação, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.**



**ROBERTO MACIEL SANTOS**

**Prefeito Municipal**